

Minuta de Projeto Básico para a Gestão do Conhecimento:

Estudos Referenciais Sobre A Intervenção Federal

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados em direito constitucional, administração, segurança pública para realizar estudos sobre os aspectos constitucionais da Intervenção, os Aspectos Organizacionais da Intervenção (estrutura organizacional), os Aspectos de Planejamento Estratégico (foco em Balance Score Card) e os Aspectos Finalísticos (Arcabouço Jurídico na Área de Segurança) e para proposição de melhorias em cada um desses aspectos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro foi estabelecida por intermédio do Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018. O parágrafo 2º do referido instrumento legal estabelece como objetivo norteador da intervenção federal, que seja posto a termo a grave perturbação da ordem pública que atinge o Estado do Rio de Janeiro.

2.2. A Portaria Normativa nº 5 – Gabinete de Intervenção Federal, de 29 de maio de 2018, aprovou o Plano Estratégico de Intervenção Federal na Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Este documento tem por finalidade estabelecer as bases do planejamento estratégico e da gestão das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Gabinete de Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – GIFRJ.

2.3. O GIFRJ é o órgão de planejamento, coordenação e controle a serviço do Interventor Federal, em ligação direta com aquela autoridade. Compõem ainda a estrutura principal do GIFRJ, o Gabinete pessoal do Interventor Federal, as assessorias de Comunicação Social, Jurídica e de Controle Interno; a Secretaria de Intervenção Federal e a Secretaria de Administração. Esses órgãos proporcionam o assessoramento oportuno e tempestivo no relacionamento e na comunicação com a sociedade para os assuntos da Intervenção, no respeito ao ordenamento jurídico nacional e na fiscalização administrativa e financeira do emprego dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

2.4. Cabe à Secretaria de Intervenção Federal a condução das atividades de planejamento, coordenação e controle das ações que possibilitem a recuperação da capacidade operativa dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) e da SEAP; a diminuição dos índices de criminalidade, e o aumento da sensação de segurança na sociedade fluminense.

Justificativa da necessidade de contratação do serviço solicitado pela Secretaria de Administração do GIFRJ:

2.5. O Anexo I do Decreto 9.410, de 13 de junho de 2018, estabelece em seu art. 1º que compete ao Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro:

II - formular, planejar e executar a política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio das Secretarias de Estado de Segurança Pública, de Administração Penitenciária e de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, dos órgãos subordinados e das entidades vinculadas a essas Secretarias;

2.6. O Anexo I do Decreto 9.410, de 13 de junho de 2018, estabelece em seu art. 7º que compete à Secretaria de Administração do Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro:

Art. 7º À Secretaria de Intervenção Federal compete:

I - auxiliar o Interventor Federal na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência do Gabinete de Intervenção Federal;

II - coordenar, com apoio da Assessoria Jurídica, a elaboração de estudos relacionados com a edição de anteprojetos de lei, medidas provisórias, decretos e outros atos normativos referentes às ações da intervenção federal;

III - coordenar, no âmbito do Gabinete de Intervenção Federal, as atividades relacionadas com a realização e o acompanhamento de apurações de irregularidades com caráter disciplinar, observado o devido processo legal; e

IV - participar da definição, da construção e da implementação de modelos e estudos de informação da intervenção federal, inclusive quanto a dados abertos.

2.7. Considerando as atribuições descritas, destaca-se: **participar da definição, da construção** e da implementação de modelos e **estudos de informação da intervenção federal**, inclusive quanto a dados abertos.

2.8. Assim, este projeto básico busca subsidiar a contratação de Instituição que seja capaz de definir e produzir estudos de informação da intervenção federal com a participação e fiscalização da Secretaria de Intervenção Federal considerando a limitação do escopo do estudo a ser definido.

2.9. A seguir consta o extrato do diagnóstico estratégico conforme o Plano Estratégico:

a. AMBIENTE EXTERNO

1) Oportunidades

<i>Nr</i>	<i>OPORTUNIDADES</i>
01	<i>Ambiente de normalidade institucional, em plena vigência do estado de direito.</i>
02	<i>Grande cobertura da mídia, falada e escrita, nacional e internacional.</i>
03	<i>Existência de sistemas e infraestruturas de segurança pública já em funcionamento no Estado do RJ.</i>
04	<i>Previsão de aporte de recursos financeiros do Governo Federal para custeio e investimento nas ações planejadas e desenvolvidas no âmbito da Intervenção Federal.</i>
05	<i>Sensação de insegurança manifestada pela sociedade.</i>
06	<i>Credibilidade das Forças Armadas.</i>
07	<i>Tradição institucional de eficiência, seriedade, honestidade e profissionalismo.</i>
08	<i>Incremento da integração das FFAA com os OSP do Estado do Rio de Janeiro.</i>

2) Ameaças

Consideraram-se como ameaças, quando impactarem as ações estruturantes e emergenciais que visam o cumprimento dos objetivos da intervenção federal na área de segurança pública:

Nr	AMEAÇAS
01	<i>Atuação da Criminalidade organizada e violência urbana de qualquer natureza.</i>
02	<i>Obsolescência de parte dos equipamentos dos OSP.</i>
03	<i>Falta de apoio da população à Intervenção Federal.</i>
04	<i>Insuficiência de recursos.</i>
05	<i>Baixa qualidade dos serviços essenciais, do sistema de mobilidade urbana e da saúde coletiva.</i>
06	<i>Ocorrências de fenômenos e catástrofes naturais.</i>
07	<i>Atraso e/ou não pagamento dos salários dos profissionais de segurança pública do Estado do RJ, por parte do Governo do Estado do RJ.</i>
08	<i>Interferências políticas, de qualquer natureza, decorrente do pleito eleitoral de 2018.</i>
09	<i>Revoltas, rebeliões e fuga de presos, no sistema carcerário.</i>
10	<i>Ocorrência de Crimes de grande repercussão e comoção pública.</i>
11	<i>Aumento dos índices de violência no Estado durante a vigência da Intervenção Federal.</i>
12	<i>Realização de manifestações e protestos por parte de grupos sociais politizados.</i>
13	<i>Baixo índice de credibilidade dos OSP junto à população do RJ.</i>

b. AMBIENTE INTERNO

1) Pontos Fortes

Nr	PONTOS FORTES
01	<i>Respeitabilidade Institucional.</i>
02	<i>Pessoal comprometido com a missão organizacional.</i>
03	<i>Elevada capacidade e experiência no planejamento e desdobramento de operações militares e interagências.</i>
04	<i>Liderança operacional.</i>
05	<i>Proximidade geográfica entre as sedes das principais instituições de Segurança Pública do Rio de Janeiro.</i>
06	<i>Seriedade no trato da coisa pública.</i>
07	<i>Experiência de participação em programas e projetos governamentais.</i>
08	<i>Experiência das Forças Armadas na execução de operações de GLO.</i>
09	<i>Culto institucional de princípios, crenças e valores baseados na ética, na moral, no patriotismo e no profissionalismo.</i>
10	<i>Tropas de Emprego Especial dos OSP com alto índice de profissionalismo e adestramento, vetor de excelência.</i>

2) Pontos Fracos

Nr	PONTOS FRACOS
01	Ausência de uma estrutura logística adequada nos OSP.
02	Baixa eficiência e eficácia de desempenho dos OSP do Estado do Rio de Janeiro.
03	Deficiente gestão de recursos humanos nos OSP.
04	Deficiência e carência de recursos materiais e de recursos humanos melhor formados e qualificados para o desempenho de suas funções.
05	Necessidade reorganização das instituições, primando pela prática de ações integradoras de coordenação e cooperação.

2.10. Outro aspecto importante diz respeito a visão de futuro para a intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro: “Ser reconhecida como resultado de um modelo de ações estratégicas adotadas no intuito de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro, com base nos resultados obtidos tanto pela recuperação sistêmica das capacidades operativas dos OSP estaduais, como pela diminuição dos índices de criminalidade, refletindo em um ambiente mais seguro e estável.”

2.11. A seguir consta no Mapa Estratégico da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro:



OE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
OE/01	Diminuição dos índices de criminalidade.	Redução dos índices relacionados a letalidade violenta, roubo de veículos, roubo de rua e roubo de carga.
OE/02	Recuperar a capacidade operativa dos Órgãos de Segurança Pública (OSP) do Estado do Rio de Janeiro	Aperfeiçoamento da doutrina, organização, adestramento, material, educação, pessoal e infraestrutura.
OE/03	Articulação das instituições dos entes federativos	Fomento do compartilhamento de responsabilidades na Segurança Pública, por meio do estabelecimento de protocolos.
OE/04	Fortalecimento do caráter institucional da Segurança Pública e do Sistema Prisional.	Fortalecimento do caráter institucional da Segurança Pública como atividade técnico-operacional minimizando fatores políticos.
OE/05	Melhoria da qualidade e da gestão do sistema prisional	Modernização do sistema prisional por meio de tecnologias, reestruturação organizacional e infraestrutura

2.13. Cabe destacar nesse último ponto, o fortalecimento do caráter institucional da Segurança Pública como atividade técnico-operacional minimizando fatores políticos.

2.14. *Considerando os elementos anteriores do planejamento estratégico em especial: complexidade apresentada das falhas estruturais dos órgãos de segurança pública, criticidade e excepcionalidade da situação da segurança pública que ensejou a decretação da intervenção federal; E considerando que esta é a primeira intervenção federal na égide da Constituição Federal de 1988, optou-se por realizar “Estudos referenciais sobre a intervenção federal na área de segurança” que sirvam de referência para situações futuras, seja na área de intervenção federal lato sensu, seja na área de segurança.*

2.15. Assim, a contratação tem por **objetivo** produzir estudos referenciais que servirão de baliza para eventuais ocorrências futuras de forma que:

- (i) seja considerado todo o histórico da atual intervenção e compilado o mesmo em termos de boas práticas e lições aprendidas;
- (ii) os decisores políticos possuam mais elementos ao optar pela intervenção;
- (iii) as limitações impostas ao modelo atual, sejam consideradas em uma próxima oportunidade.

2.16. Ressalta-se que no âmbito do processo do Tribunal de Contas da União TC 011.305/2018-5 foi indicado que espera-se resultados ímpares do gestor público. Segundo o relatório, os efeitos esperados não são apenas aqueles provenientes de uma boa gestão, que poderia ser realizada por agentes estaduais, mas de resultados juridicamente perenes que resolvam falhas estruturais acumuladas por décadas nos órgãos de segurança pública e que culminaram na situação de caos que justificou a medida excepcional.

2.17. Ademais, conforme consta no TC 011.305/2018-5 já se sabe diante mão quais questões de auditoria balizarão o acompanhamento a ser encerrado em março de 2019. Das questões, destacam-se:

- 1- Quais as melhorias legadas ao sistema de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro?
- 2- Quais instrumentos buscam a garantia da continuidade do legado da intervenção Federal no sistema de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro?

2.18. Desse modo, é importante explorar as limitações impostas ao interventor no cumprimento de sua missão.

2.19. Diante do exposto, sugere-se a contratação de instituição credenciada em realizar estudos técnicos profissionais especializados que possua condições de realizar **“Estudos referenciais sobre a intervenção federal na área de segurança”** considerando os seguintes aspectos temáticos:

a) Aspectos Constitucionais da Intervenção

- Contextualização (incluir histórico e limitações)
- Quais os procedimentos adotados (artefatos gerados) face ao cenário apresentado?
- O que pode ser aperfeiçoado para futuras intervenções?

Objetivos:

- Demonstrar quais lacunas jurídicas constitucionais, legais e infralegais, limitam a atuação do interventor.
- Catalogar quais procedimentos foram adotados e que pode ser aperfeiçoado em futuros episódios.
- Propor ações a serem realizadas para aperfeiçoar o instrumento constitucional da intervenção.

b) Aspectos Organizacionais da Intervenção (estrutura organizacional)

- Contextualização (incluir histórico e limitações)
- Quais os procedimentos adotados face ao cenário apresentado?
- O que pode ser aperfeiçoado para futuras intervenções?

Objetivos:

- Demonstrar se o modelo atual de estruturação das secretarias permitiu que a missão ao final fosse cumprida de forma eficaz e eficiente.
- Identificar se, a partir da prática no cumprimento da missão, outra estrutura seria a mais adequada.

c) Aspectos de Planejamento Estratégico (foco em Balance Score Card)

- Contextualização (incluir histórico e limitações)
- Quais os procedimentos adotados face ao cenário apresentado?
- O que pode ser aperfeiçoado para futuras intervenções?

Objetivos:

- Demonstrar se o modelo atual de planejamento estratégico permitiu que a missão ao final fosse cumprida de forma eficaz e eficiente.

- Propor, a partir da prática no cumprimento da missão, aperfeiçoamento do Plano Estratégico e dos demais planos institucionais.

d) Aspectos Finalísticos (Arcabouço Jurídico na Área de Segurança)

- Contextualização (incluir histórico e limitações)
- Quais os procedimentos adotados face ao cenário apresentado?
- O que pode ser aperfeiçoado para futuras intervenções?

Objetivos:

- Identificar as principais entregas em termos de projetos de lei sobre segurança pública à Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, de decretos, portarias, instruções normativas e outras normas com a finalidade de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro, de forma sustentável e perene;
- Em caso de não sucesso na aprovação de alguns dos instrumentos anteriores, quais ajustes precisariam ser feitos em futuras intervenções.

2.20. Conforme a Lei 8.666/1993 consideram-se estudos técnicos profissionais especializados:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Para cumprir o objetivo da contratação, a instituição contratada deverá desenvolver as seguintes atividades, dentro de cada aspecto temático (Aspectos Constitucionais da Intervenção, Aspectos Organizacionais da Intervenção, Aspectos de Planejamento Estratégico, Aspectos Finalísticos):

a) **Análise e avaliação dos macroprocessos da intervenção:** A instituição, representada pelos seus especialistas, preparará uma avaliação no âmbito do seu aspecto temático, tendo em conta os principais aspectos técnicos e políticos, como se desenvolveu a execução do mesmo até o término da intervenção.

b) **Diálogo com os envolvidos no desenho e na execução do aspecto temático:** A instituição, representada pelos seus especialistas, deverá dialogar com os envolvidos de maior relevância no desenho e execução do aspecto temático, visando identificar as boas práticas, possíveis limitações e suas respectivas medidas corretivas que facilitaram o resto da execução)

c) **Revisão da documentação do aspecto temático:** A instituição, representada pelos seus especialistas, terá acesso à documentação do aspecto temático, a qual deverá ser previamente revisada ao início do trabalho. Tal documentação inclui, entre outros: (i) Decretos; (ii) plano estratégico; (iii) demais planos institucionais; (iv) outros documentos relevantes.

d) **Recomendações:** sobre a base da análise realizada e das lições aprendidas, realizar recomendações para a melhora da preparação, execução e sustentabilidade de futuras intervenções.

e) **Entrevistas a serem realizadas:** A instituição, representada pelos seus especialistas, deverá realizar uma série de entrevistas com os principais membros da intervenção conforme indicações do GIFRJ. Adicionalmente, a instituição realizará como mínimo, entrevistas com três grupos focais de beneficiários (um da Secretária de Segurança, um da Secretária de Defesa Civil e um da Secretaria de Administração Penitenciária).

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Os 4 aspectos temáticos foram definidos a partir das dificuldades encontradas na implementação do modelo de intervenção.

Utilizando-se de contratações anteriores com modelagem similar optou-se por fracionar a entrega do estudo em entregas parciais a fim de garantir que os objetivos gerais do estudo sejam alcançados.

Aspecto Constitucional

Atividade	Descrição das Atividades	Quantidade de horas estimadas
1 (5% do valor total)	Entrega do Plano de Trabalho	8 h
2 (5% do valor total)	Realização de reuniões no GIF no Rio de Janeiro com a Secretaria de Administração	8 h
	Análise dos dados relativos aos normativos existentes aplicados à intervenção	16 h
	Elaboração de relatório sobre a atividade 1	8 h
3 (10% do valor total)	Realização de reuniões no GIF no Rio de Janeiro com a Secretaria de Administração	16 h
	Análise das lacunas jurídicas constitucionais, legais e infralegais que limitam a atuação do interventor.	16 h
	Elaboração de relatório sobre a atividade 2	8 h
4 (10% do valor total)	Realização de reuniões no GIF no Rio de Janeiro com a Secretaria de Administração	16 h
	Análise dos procedimentos que foram adotados e que pode ser aperfeiçoado em futuros episódios.	16 h
	Elaboração de relatório sobre a atividade 3	8 h
5 (10% do valor total)	Realização de reuniões no GIF no Rio de Janeiro com a Secretaria de Administração	8 h
	Proposição de ações a serem realizadas para aperfeiçoar o instrumento constitucional da intervenção.	32 h
	Elaboração de relatório sobre a atividade 4	8 h
6 (10% do valor total)	Elaboração e envio da versão preliminar do estudo	40 h
7 (50% do valor total)	Elaboração e envio da versão final do estudo após considerações da Secretaria de Administração	24h
Estimativa total de horas trabalhadas		232 horas

Aspectos Organizacionais da Intervenção (estrutura organizacional)

Atividade	Descrição das Atividades	Quantidade de horas estimadas
1 (5% do valor total)	Entrega do Plano de Trabalho	8 h
2 (5% do valor total)	Realização de reuniões no GIF no Rio de Janeiro com a Secretaria de Administração	8 h
	Análise dos dados relativos a estrutura organizacional	16 h
	Elaboração de relatório sobre a atividade 1	8 h
3 (10% do valor total)	Realização de reuniões no GIF no Rio de Janeiro com a Secretaria de Administração	16 h
	Levantamento na administração pública de estruturas que poderiam ser aplicadas ao GIFRJ	16 h
	Elaboração de relatório sobre a atividade 2	8 h
4 (10% do valor total)	Realização de reuniões no GIF no Rio de Janeiro com a Secretaria de Administração	16 h
	Análise do modelo atual de estruturação das secretarias e se o mesmo permitiu que a missão ao final fosse cumprida de forma eficaz e eficiente.	16 h
	Elaboração de relatório sobre a atividade 3	8 h
5 (10% do valor total)	Realização de reuniões no GIF no Rio de Janeiro com a Secretaria de Administração	8 h
	Proposição de ações a serem realizadas para aperfeiçoar a estrutura organizacional da intervenção.	24 h
	Elaboração de relatório sobre a atividade 4	8 h
6 (10% do valor total)	Elaboração e envio da versão preliminar do estudo	20 h
7 (50% do valor total)	Elaboração e envio da versão final do estudo após considerações da Secretaria de Administração	16 h
Estimativa total de horas trabalhadas		188 horas

Aspectos de Planejamento Estratégico (foco em Balance Score Card)

Atividade	Descrição das Atividades	Quantidade de horas estimadas
1 (5% do valor total)	Entrega do Plano de Trabalho	8h
2 (5% do valor total)	Realização de reuniões no GIF no Rio de Janeiro com a Secretaria de Administração	8 h
	Análise dos dados relativos ao Planejamento Estratégico	16 h
	Elaboração de relatório sobre a atividade 1	8 h
3 (10% do valor total)	Realização de reuniões no GIF no Rio de Janeiro com a Secretaria de Administração	16 h
	Levantamento na administração pública de modelos de planejamento estratégico que poderiam ser aplicados ao GIFRJ	16 h
	Elaboração de relatório sobre a atividade 2	8 h
4 (10% do valor total)	Realização de reuniões no GIF no Rio de Janeiro com a Secretaria de Administração	16 h
	Análise do modelo atual do planejamento estratégico e se o mesmo permitiu que a missão ao final fosse cumprida de forma eficaz e eficiente.	16 h
	Elaboração de relatório sobre a atividade 3	8 h
5 (10% do valor total)	Realização de reuniões no GIF no Rio de Janeiro com a Secretaria de Administração	8 h
	Proposição de ações a serem realizadas para aperfeiçoar o modelo de planejamento estratégico.	24 h
	Elaboração de relatório sobre a atividade 4	8 h
6 (10% do valor total)	Elaboração e envio da versão preliminar do estudo	20 h
7 (50% do valor total)	Elaboração e envio da versão final do estudo após considerações da Secretaria de Administração	16 h
Estimativa total de horas trabalhadas		188 horas

Aspectos Finalísticos (Arcabouço Jurídico na Área de Segurança)

Atividade	Descrição das Atividades	Quantidade de horas estimadas
1 (5% do valor total)	Entrega do Plano de Trabalho	8h
2 (5% do valor total)	Realização de reuniões no GIF no Rio de Janeiro com a Secretaria de Intervenção e Secretaria de Administração	8 h
	Análise dos dados relativos aos projetos de lei sobre segurança pública à Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, de decretos, portarias, instruções normativas e outras normas com a finalidade de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro, de forma sustentável e perene;	16 h
	Elaboração de relatório sobre a atividade 1	8 h
3 (10% do valor total)	Realização de reuniões no GIF no Rio de Janeiro com a Secretaria de Intervenção e Secretaria de Administração	16 h
	Levantamento na administração pública federal e estadual de legislações existentes e que poderiam ser aplicados ao Estado do RJ	16 h
	Elaboração de relatório sobre a atividade 2	8 h
4 (10% do valor total)	Realização de reuniões no GIF no Rio de Janeiro com a Secretaria de Administração	16 h
	Análise das normas que foram implementadas e seus potenciais efeitos	16 h
	Elaboração de relatório sobre a atividade 3	8 h
5 (10% do valor total)	Realização de reuniões no GIF no Rio de Janeiro com a Secretaria de Administração	8 h
	Proposição de ações a serem realizadas para aperfeiçoar o arcabouço jurídico da segurança no RJ.	32 h
	Elaboração de relatório sobre a atividade 4	8 h
6 (10% do valor total)	Elaboração e envio da versão preliminar do estudo	40 h
7 (50% do valor total)	Elaboração e envio da versão final do estudo após considerações da Secretaria de Administração	24h
Estimativa total de horas trabalhadas		232 horas

Para cada aspecto, deve haver uma equipe técnica responsável composta por pelo menos 1 especialista.

Quando da entrega da proposta, a instituição deve detalhar ao máximo como pretende alcançar os objetivos de cada aspecto temático e cumprir todas as atividades.

Será selecionada a proposta mais vantajosa que detenha maior qualidade de como pretende alcançar os resultados combinado com o preço.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A instituição deverá apresentar os seguintes produtos específicos:

i. Plano de Trabalho. Dentro de 15 dias após a assinatura do contrato, apresentar um plano de trabalho contemplando todas das atividades do item 4.

ii. A cada atividade deve ser entregue o respectivo relatório.

iii. As atividades 4, 5, 6 e 7 somente podem ser iniciadas após o término da intervenção: 31.12.2018.

iii. A atividade 7 deve ser realizada dentro de 90 dias após o término do exercício de 2018. A instituição deve apresentar o a versão final do Estudo Referencial que incorpore os ajustes e as adições sugeridas pela Secretaria de Administração do GIFRJ.

5.2. Todos os produtos deverão ser entregues preliminarmente para a coordenação do projeto para análise e aprovação.

5.3. As minutas finais dos Estudos deverão ser apresentadas e discutidas, conforme definido abaixo:

-Será realizada uma reunião específica da instituição com a Secretaria de Administração para a discussão da minuta do Relatório da Avaliação Final;

-Após a aprovação da minuta, a instituição, em prazo a ser acertado com a coordenação do projeto, fará a entrega do Estudo Referencial correspondente, nos formatos determinados, contendo todas as informações e complementações solicitadas pelo contratante quando da análise da respectiva minuta.

5.4. A versão final do Estudo Referencial final deverá ser entregue, assinado e datado, em cópia impressa e outras duas cópias em suporte eletrônico, uma no formato PDF e outra em formato editável, compatível com o aplicativo Word 2016, da Microsoft, sem perda de formatação, à Secretaria de Administração.

5.4.1. O texto deverá ser escrito em português, sendo observadas as Normas Brasileiras para elaboração de documentos técnicos, em especial: NBR 10719:2015 (Informação e Documentação. Relatório técnico e/ou científico); NBR 6023:2002 (Informação e Documentação. Referências. Elaboração); NBR 6027:2003 (Informação e Documentação. Sumário). NBR 10520:2002 (Informação e Documentação. Citação em documentos).

5.4.2. Os relatórios finais deverão conter, além do conteúdo técnico mínimo descrito na Seção V e no anexo I, os seguintes elementos, em consonância com a diagramação similar aos planos institucionais já publicados pelo GIFRJ:

-Capa - deverão constar as informações essenciais necessárias à identificação do documento transcritas na seguinte ordem: (i) nome do autor; (ii) título; (iii) subtítulo (se houver); (iv) cidade; e (v) data da entrega.

-Listas (de tabelas, ilustrações, siglas e abreviaturas, símbolos, entre outros) - caso existam, esses elementos deverão ser indicados de acordo com a ordem do texto, com cada item designado por seu nome específico e número (se for o caso).

-Sumário - deverá apresentar a relação das seções, subseções e outras partes do trabalho na ordem em que elas se sucedem, acompanhada do respectivo número da página.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Como condição para assinatura do contrato, a instituição deverá apresentar o seguinte perfil de profissional - mínimo e obrigatório – que executará os trabalhos, conduzindo ativamente as entregas previstas em cada atividade:

- Profissional com graduação superior relacionada ao aspecto temático, com experiência comprovada na elaboração e/ou participação em estudos relacionados ao aspecto temático que englobam análises e proposições de melhores práticas no tema.

- Este perfil profissional viabilizará a execução das atividades especificados no item 4 deste Projeto Básico, com o objetivo de assegurar a qualidade, conformidade, e a pontual conclusão dos trabalhos.

- O profissional atuará no gerenciamento do plano de trabalho, na coordenação dos trabalhos, facilitando reuniões e apresentações, interagindo diretamente com o GIFRJ.

Aspecto	Área de Concentração do Conhecimento
Aspectos Constitucionais da Intervenção	Direito Constitucional
Aspectos Organizacionais da Intervenção (estrutura organizacional)	Administração
Aspectos de Planejamento Estratégico (foco em Balance Score Card)	Administração
Aspectos Finalísticos (Arcabouço Jurídico na Área de Segurança)	Segurança Pública

Observações:

1. A comprovação do vínculo de trabalho do profissional com a empresa vencedora exigido poderá ser feita por meio do registro em Carteira de Trabalho, participação em Contrato Social da Empresa, Contrato de Trabalho por Tempo Determinado ou contrato de prestação de serviços na forma da legislação civil.
2. Caso a proposta de preços seja de pessoa jurídica, não há obrigatoriedade de vínculo empregatício com a profissional durante todo o período de experiência a ser comprovado.
3. A experiência exigida para o perfil profissional detalhado neste item deve ser comprovada por meio da apresentação de currículo profissional que apresente sua formação acadêmica e sua experiência fazendo referência a datas, locais e/ou projetos de atuação. A comprovação se dará por meio de atestados e declarações de capacidade técnica, cursos de especialização, publicação de artigos sobre o tema, apresentação de estudos já realizados, contratos de prestação de serviços e/ou cópia da carteira de trabalho, onde constem as informações sobre as atividades realizadas pelo profissional. Serão admitidos, também, como comprovantes de experiência profissional, atestados emitidos por outra entidade prestadora de serviços, desde que os referidos atestados mencionem o profissional como membro da equipe, e relate a função que exercia.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração do GIFRJ.

7.2. O pagamento estará vinculado à entrega e aprovação dos produtos previstos na Seção IV à Secretaria de Administração, conforme abaixo:

Atividade	Percentual
1	5% do valor total
2	5% do valor total
3	10% do valor total
4	10% do valor total
5	10% do valor total
6	10% do valor total
7	50% do valor total

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Dados Básicos e Documentos Disponíveis para consulta:

- Plano Estratégico;
- Decretos relacionados à intervenção;
- Demais Planos Institucionais;
- Outros documentos relevantes.

8.2. Local para Consulta:

Palácio Duque de Caixas, 3º andar, Secretaria de Administração, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

8.3. Horário para Consulta:

09:00 às 17:00h.

E.mail: giovanni.costa.gifrj@presidencia.gov.br.

Fone: (21) 2519-4510

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.A execução dos serviços será iniciada a contar da assinatura do contrato e ficará vigente até 30/06/2019.

9.2.O prazo de execução dos serviços terá início com a assinatura do contrato e deve encerrar-se até 31/03/2019.

10.DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2519-4510, podendo sua realização ser comprovada por: Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor indicado pela Administração e devidamente designado por meio de portaria, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Notificar a INSTITUIÇÃO, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o atesto da nota fiscal;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do serviço que venham a ser solicitados pela INSTITUIÇÃO;

11.5. Comunicar a INSTITUIÇÃO, sempre por escrito, suas solicitações de serviços e quaisquer alterações em sua execução;

11.6. Notificar a INSTITUIÇÃO, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer defeitos ou imperfeições observadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais penalidades.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os materiais e documentações tempestivamente, dentro dos prazos acordados, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

12.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações;

12.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, contexto ou contingência;

12.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

12.5. Manter o sigilo sobre todas as informações sob a guarda do CONTRATANTE a que tiver acesso para o desempenho da atividade e entrega dos produtos contratados;

12.6. Não transferir a terceiros, em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, por qualquer forma, a execução do objeto contratual e/ou suas responsabilidades, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia e expressa anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

12.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo seletivo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

15.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.11. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (recebimento provisório e definitivo)

16.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.3.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3.2.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

16.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e,, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de:**

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4.Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3.As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	05

	conseqüências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2018

Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da Costa